

ATO PGJ/PI nº 1.243/2022

Revoga o §2º do Art. 1º, acrescenta o §3º ao art. 3º e os §§4º e 5º ao art. 6º do Ato PGJ nº 1207/2022, que regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações ao Ato PGJ nº 1207/2022, com o fim de possibilitar à chefia imediata do servidor, sob regime de teletrabalho, dinamismo e otimização no gerenciamento dos serviços na sua unidade ou órgão de execução de forma que organize os dias de comparecimento presencial obrigatório do servidor conforme às reais necessidades da rotina dos serviços sob sua supervisão;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o §2º do art. 1º do Ato PGJ nº 1.207/2022:

“Art. 1º
(...)
§2º (Revogado).”

Art. 2º. Acrescentar o §3º ao art. 3º do Ato PGJ nº 1207/2022 nos seguintes termos:

“Art.3º
(...)
§3º Serão considerados, para fins contagem do percentual estabelecido no inciso IV, os servidores beneficiados por condição especial de trabalho na modalidade teletrabalho. (AC) “

Art. 3º. Acrescentar os §§4º e 5º ao art. 6º do Ato PGJ nº 1207/2022, *in fine*:

"Art.6º.....

(...)

§4º É vedado ao servidor em teletrabalho, para fins de atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, utilizar-se de período não gozado de férias, de saldo no banco de horas ou de folgas decorrentes de plantões ministeriais. (AC)

§5º Nos meses de dezembro, os servidores em teletrabalho ficarão dispensados da obrigatoriedade de exercício das atividades de forma presencial, estabelecida pelo §3º. (AC)”

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de outubro de 2022.

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 18/10/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0338075** e o código CRC **F85F604D**.